

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA

43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 29.11.2022

INÍCIO: 13h38min

PRESIDENTE: SR. ARI SARAIVA

SECRETÁRIO: SR. JESUINO BOABAID

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 43ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, é uma Questão de Ordem, um Requerimento de minha autoria. Como há um precedente na Sessão anterior quanto ao prazo regimental de convocação de uma Sessão Extraordinária, a ser publicado com antecedência de 24 horas, eu peço a Vossa Excelência que coloque em votação e discussão um Requerimento emque seja dispensável, excepcionalmente, pela questão do tempo, pela quantidade de projetos que chegam a quase 100, que seja dispensada a seguinte disposição regimental. Ah, não tem como colocar? Realmente, tem de haver 13 deputados presentes.

Vou ler a Ata e, depois, colocamos em discussão.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Neste momento, solicito ao Senhor Secretário, Jesuino Boabaid, que proceda à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Procede à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

Senhor Presidente, peço dispensa da leitura da Ata, apenas na parte de Projetos de Decretos Legislativos, pois foram vários provados.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Senhor Secretário, Jesuino Boabaid, por se tratar de Sessão Extraordinária, como Presidente, concedo a dispensa da leitura da Ata e determino que seja publicada no Diário Oficial deste Poder Legislativo.

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Senhor Presidente, eu também, agora, neste momento, peço que seja sobrestada a presente Sessão até que haja número regimental; que se suspenda a Sessão, pelo prazo determinado por Vossa Excelência, até que haja o número regimental para deliberação.
- O SR. LAERTE GOMES Questão de Ordem, Presidente, para avisar aos deputados para registrarem suas presenças. Vamos avisar no grupo de WhatsApp, mas é importante, também, comunicar.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se esta Sessão às 13 horas e 43 minutos e reabrese às 13 horas e 51 minutos)

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário) - Senhor Presidente, agora, com quórum regimental, eu solicito que seja colocado em ordem o meu Requerimento, que trata sobre a dispensa da parte regimental quanto à publicação com 24 horas de antecedência, para o chamamento da Sessão Extraordinária.

Então, queria que o senhor colocasse em discussão e votação. Isso é até para questão de segurança jurídica e a parte regimental, porque a decisão nossa é soberana. Então, eu peço que o meu Requerimento seja discutido quanto à dispensa da parte regimental que diz que deverá ser

publicado no Diário Oficial desta Casa com 24 horas o chamamento de qualquer Sessão Extraordinária.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Em discussão e votação o Requerimento do Deputado Jesuino. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado**.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Eu solicito à Mesa que coloque para mim os Projetos de Decreto Legislativo para serem votados logo em bloco. E, posteriormente, a gente coloca os Projetos de Lei, porque são leis e cada deputado deve analisar um a um.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 919/2022 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Maicon de Deus Benício.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 918/2022 DO DEPUTADO LEBRÃO. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Renan Brito de Sousa.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes, do autor Deputado Lebrão, sobre os Projetos de Decreto Legislativo 918/2022 e 919/2022.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Senhor Presidente, senhores deputados, trata-se dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

- Projeto de Decreto Legislativo 918/2022 do Deputado Lebrão. "Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Renan Brito de Sousa.";
- Projeto de Decreto Legislativo 919/2022 do Deputado Lebrão. "Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Sr. Maicon de Deus Benício."

Os referidos projetos encontram-se dentro da técnica legislativa, legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão os Projetos de Decreto Legislativo números 919/2022 e 918/2022. Encerrada a discussão. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovados os projetos. Vão ao Expediente.

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 857/2022 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Diego de Paiva Vasconcelos em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 858/2022 DA DEPUTADA CASSIA MULETA. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Rodrigo Moreira Campos, em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. A autora Deputada Cassia Muleta.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Senhor Presidente, senhores deputados, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo 858/2022 e 857/2022, ambos de autoria da Deputada Cassia Muleta.
- Projeto de Decreto Legislativo 857/2022 da Deputada Cassia Muleta. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Diego de Paiva Vasconcelos em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 858/2022 da Deputada Cassia Muleta. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Rodrigo Moreira Campos, em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia."

Os projetos também se encontram dentro da técnica e regimentalidade, constitucionalidade e legalidade. Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer dos Projetos de Decreto Legislativo 858/2022 e 857/2022, autora Deputada Cassia Muleta. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram. Os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 858/2022 e o Projeto de Decreto Legislativo 857/2022. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam

como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovados. Vão ao Expediente.

- O SR. ALEX SILVA Presidente, registre a minha presença, por favor, Deputado Alex Silva.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Deputado Alex Silva, registrando a presença.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 970/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Maria Geane Torres de Souza Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 971/2022 DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Luiz Carlos Silva Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.

Registrar a presença do Deputado Ribamar Araújo.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - As matérias encontram-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

- O SR. EZEQUIEL NEIVA Senhor Presidente, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Lazinho da Fetagro:
- Projeto de Decreto Legislativo 970/2022, que "Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora Maria Geane Torres de Souza Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 971/2022, que "Concede a Medalha de Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor Luiz Carlos Silva Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação no Estado de Rondônia.".

Esses projetos encontram-se dentro das técnicas da legalidade, constitucionalidade e legalidade. O nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. O autor é o Deputado Lazinho da Fetagro. Projetos de Decreto Legislativo 970/2022 e 971/2022. Encerrada a discussão. Em votação, o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão os Projetos de Decreto Legislativo 970/20 e 971/2022. Em discussão os projetos. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovados. Vão ao Expediente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 510/2021 DO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO. Institui a Medalha Imperador D. Pedro I "Em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil" que ocorrerá em 07 de setembro de 2022, visando homenagear personalidades Políticas, Civis, Militares e Eclesiásticas do Estado de Rondônia.

Senhor Presidente, o Deputado Ribamar está aqui presente e esse Projeto de Lei era de 2021 e infelizmente, o que fizeram aqui - era para ser comemorado dia 7 de Setembro e houve a perda do objeto. Não foi instituída... Tem que informar ao Deputado Ribamar. É só o senhor retirar de tramitação. O senhor pede a retirada.

- O SR. RIBAMAR ARAÚJO Peço a retirada do Projeto de Decreto Legislativo 510/2021, senhor deputado. Obrigado.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Fica retirado, Presidente. É o Projeto de Decreto legislativo 510/2021.
 - O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Retirado.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 854/2022 DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Maurício Jorge Pereira da Mota pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo 854/2022 da Deputada Rosângela Donadon.

Solicito o senhor Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo 854/2022, de autoria Deputada Rosângela Donadon que "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Maurício Jorge Pereira da Mota pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia".

O projeto também, encontra-se dentro das técnicas da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do relator, em discussão, o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 854/2022 da Deputada Rosângela Donadon. Em votação. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado o projeto. E vai ao Expediente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 872/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Mestre Jackson Bezerra Nunes do Instituto Federal de Rondônia -

IFRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 856/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PMRO Izaías Luiz do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 421/2021 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor Shirleyton Gonçalves do Nascimento.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) A matéria encontra-se sem parecer. Solicito o Senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Senhor Presidente, trata-se dos Projetos de Decreto Legislativo:
- Projeto de Decreto Legislativo 421/2021 do Deputado Jair Montes. "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor Shirleyton Gonçalves do Nascimento.";
- Projeto de Decreto Legislativo 872/2022 do Deputado Jair Montes. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Professor Mestre Jackson Bezerra Nunes do Instituto Federal de Rondônia IFRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.";
- Projeto de Decreto Legislativo 856/2022 do Deputado Jair Montes. "Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sargento PMRO Izaías Luiz do Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.".

Os projetos encontram-se também dentro da legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo 421/2021, 872/2022 e 856/2022, de autoria do Deputado Jair Montes.

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis aos projetos permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovados. E vão ao Expediente.**

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 517/2021 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Concede Título Honorífico ao Major BM Felipe Bernardo Vital.

Aqui tem Emenda. Não, uma tem uma Emenda da Comissão de Constituição e Justiça? Aqui a Emenda: "Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major..." É essa aqui? Será que é o nome? É mérito aqui. Título Honorífico de Honra ao Mérito pela seguinte redação: "Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM Felipe Bernardo Vital, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.", ao invés de Título Honorífico.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 do Deputado Jhony Paixão.

Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 do Deputado Jhony Paixão. "Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM Felipe Bernardo Vital.", com a Emenda.

O projeto também se encontra dentro da legalidade. Constitucionalidade e legalidade. O nosso parecer é favorável. Acatando a Emenda do então Deputado Jhony Paixão.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Obrigado, deputado. Parecer favorável com Emenda. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 517/2021 com Emenda. Em discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em votação o projeto. Os deputados favoráveis ao Projeto permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. E vai ao Expediente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 838/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilustríssimo Senhor Antônio Assis Soares Furtado.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Ismael Crispin. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, Projeto de Decreto Legislativo 838/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin, "Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Ilustríssimo Senhor Antônio de Assis Soares Furtado.".

Também se encontra dentro das técnicas legislativas de regimentabilidade e constitucionalidade. O nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo 838/2022. Em discussão o projeto. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis ao projeto permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Agora começam os projetos de lei.

- PROJETO DE LEI 1589/2022 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Concede anistia a pais que não submeteram seus filhos à vacinação e veda imposição de futuras sanções.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - O autor da matéria é o nosso Deputado Alex Silva. A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, só queria fazer uma crítica aqui antes de dar o parecer ao projeto, que esse projeto aqui é com certeza da Comissão de Saúde. "Vacinação". Esse projeto foi dado entrada dia 26/04, nós estamos no mês 11. A Comissão de Saúde não está se reunindo, porque não tem nem lógica. Oito meses, e tem que dar o parecer desse projeto aqui no plenário?

Projeto de Lei 1589/2022, de autoria do Deputado Alex Silva, "Concede anistia a pais que não submeteram seus filhos à vacinação e veda imposição de futuras sanções".

Também se encontra dentro das técnicas legislativas regimentais de constitucionalidade. O nosso parecer é favorável. Mas, é um projeto que merecia, com certeza, uma discussão mais ampla na Comissão de Saúde.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, só uma questão de discussão. A anistia que é dada aos pais, nós tivemos também os próprios empresários, as pessoas que estiveram... isso aí é questão de submeter os seus filhos à vacinação, não é? Deputado Alex Silva, assim, parabenizar Vossa Excelência por estar pensando nos

pais que têm seus filhos e podem, em um futuro próximo, serem prejudicados. Mas, a gente tem várias pessoas que foram — exemplo —, que estão sendo prejudicadas. É um projeto de tanta importância que a gente podia só estender aos demais. É só a título de informação, como disse o Deputado Ezequiel.

Esse projeto é algo que iria beneficiar muitas pessoas que não se vacinaram porque não sentiram segurança e... Mas é isso mesmo. Infelizmente não tem nem como fazer uma Emenda, porque com certeza o governo vai vetar isso aí. Ou não, não sei. A depender da cabeça de quem está lá na frente.

Cabe. Deixa-me só ver aqui rapidinho, só uma Questão de Ordem só para a gente ler a questão. O art. 1° diz:

"Art. 1° A vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescente no Estado de Rondônia respeitará os seguintes fundamentos: [...]

Parágrafo Único. Fica vedada, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, a vacinação contra Covid-19 de crianças e adolescentes no Estado de Rondônia sem a presença física e expressa autorização dos pais ou responsáveis legais no ato da vacinação.".

É bem extenso o seu Projeto de Lei, não é?

Era só mesmo para a gente... eu queria garantir, nós deputados, o direito também às pessoas que podem, no futuro próximo, ser penalizadas também por conta de não vacinarem, e a oportunidade é ímpar nesta Legislatura a gente poder anistiar.

Eu posso também pedir para inverter a questão da ordem, pode ser? Presidente, poderia inverter a ordem? Só para a gente inverter aqui...

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Pode sim.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Obrigado.
- PROJETO DE LEI 1602/2022 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) A matéria encontra-se sem parecer. Autor: Deputado Jhony Paixão, Projeto de Lei 1602/2022. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Senhor Presidente, é um projeto que, com certeza, deveria ter passado pela Comissão. Foi protocolado dia 17/05.

Projeto de Lei 1602/2022 do Deputado Jhony Paixão, "Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.".

Com certeza, a Comissão de Defesa do Consumidor. Projeto também muito atrasado, merecia uma discussão ampla, mas está dentro das técnicas regimentais, o nosso parecer é favorável. Perdendo a oportunidade de discuti-lo.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados

favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1602/2022 do Deputado Jhony Paixão, que "Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário de itens entregue aos prestadores de serviços de consertos em geral.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o Projeto de Lei 1602/2022. Vai à segunda discussão e votação.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1620/2022 DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ. Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Projeto de Lei 1620/2022, de autoria do Deputado Alan Queiroz. A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas comissões pertinentes.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Projeto De Lei 1620/2022 do Deputado Alan Queiroz. "Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.".

Também é um projeto que merecia a discussão na Comissão de Saúde. Nosso parecer é favorável dentro das técnicas regimentais, legalidade e constitucionalidade.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1620/2022 de autoria do Deputado Alan Queiroz, que "Institui a realização do exame que detecta a trombofilia, a toda mulher em idade fértil, no âmbito de Rondônia, e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1619/2022 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre e, com sempre presteza, Deputado Ezequiel Neiva para emitir parecer pelas Comissões pertinentes ao Projeto de Lei do Deputado Cirone Deiró.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei 1619/2022 do Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.".

Projeto encontra-se dentro da técnica regimental, constitucional e legalidade, portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com parecer favorável do nobre Deputado Ezequiel Neiva, nosso relator, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1619/2022 de autoria do Deputado Cirone Deiró, que "Dispõe sobre a criação do Programa Rondônia na Série A, B, C e D do Campeonato Brasileiro e Copa Brasil e dá outras providências.".

Encerrada a discussão em votação os deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1622/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei 1622/2022 do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.".

O projeto também está dentro da técnica regimental, constitucional e da legalidade. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão. Encerrada a discussão. Em votação o parecer. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão em votação o Projeto de Lei 1622/2022 de autoria do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Política Estadual de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar do Estado de Rondônia.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1624/2022 DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER. Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. O autor é Deputado Chiquinho da Emater.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei 1624/2022 do Deputado Chiquinho da Emater. "Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.".

Senhor Presidente, o nosso parecer também é favorável por estar dentro da técnica regimental, da legalidade constitucional. Muito embora tenha sido protocolado no dia 6 de agosto, na Comissão e, até então, não havia o parecer da Comissão.

Nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Ezequiel Neiva, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1624/2022 do Deputado Chiquinho da Emater. "Faculta o registro, nos documentos pessoais, de identificação, no âmbito do Estado de Rondônia, das informações que especifica.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1370/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O presente projeto encontra-se com todos os pareceres necessários.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria já está com parecer. Em primeira discussão o Projeto de Lei 1370/2021, de autoria do Deputado Alex Silva, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas ou consultórios fornecerem extrato de todos os procedimentos realizados por paciente, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) Presidente, marca a minha presença aí, por favor. Deputado Chiquinho da Emater.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Deputado Chiquinho da Emater presente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Alguns projetos já estão com parecer, Deputado Ezequiel Neiva, mas não foram deliberados na Comissão. Infelizmente. Há um relatório, mas não foram colocados em discussão. Vou pedir para extrair aqui esses relatórios, para não causar um conflito e aí a gente passa à discussão do projeto.

- PROJETO DE LEI 1440/2021 DO DEPUTADO ALEX SILVA. Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano.

Tem uma Emenda Supressiva. "Fica alterado e suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1440/2021 [...]". O Artigo 2º diz o seguinte: "O Poder Executivo Estadual fica autorizado na data referida no art. 1º a: [...]".

Mas, como tirar isso aqui? Vai tirar, fica sem nexo. Eu sou no sentido de manter do jeito que está. O Deputado Adelino coloca uma Emenda no seu projeto dizendo: "Fica alterado e suprimido o artigo 2º do Projeto de Lei nº 1440/2021 [...]".

E aí eu acredito que foi um acordo que essa Casa não aprova mais projetos autorizativos, mas, se não tiver esse artigo 2° na sua lei, ela perde a essência, perde o total contexto. O que diz o artigo 2° que o deputado pede para ser suprimido? "O Poder Executivo Estadual fica autorizado na data referida no art. 1° a: [...]"; e o Artigo 1° diz: "Fica o dia 30 de agosto de cada ano instituído como "O Dia Estadual das Artes Marciais no Estado de Rondônia.".

Então, ele quer dizer que fica autorizado. Aí vem o "I - promover ações e atividades específicas relativas às artes marciais; II - fazer campanhas de incentivo à prática das artes marciais e a divulgação dos benefícios que a prática desta atividade pode trazer à saúde física e mental". Então, se ele suprimir o artigo 2°, ele tem que

suprimir o artigo 2° e seus incisos. O senhor entendeu? Entretanto, a essência da norma que o senhor apresenta, ou seja, da propositura, a meu sentir tem que manter o artigo 2° e seus incisos.

Então, essa Emenda não foi colocada em discussão na Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado Adelino deve estar nos ouvindo agora. Se ele quiser enfrentar, aí é o relator que vai definir se mantém ou não a Emenda. Caso seja mantida, a gente pode fazer a votação em destaque. Isso se o senhor, que é o propositor... O Deputado Adelino está nos ouvindo? Não está?

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) - O que é, Deputado Jesuino?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Vamos lá. O senhor, no Projeto de Lei do Deputado Alex Silva, o senhor coloca um artigo suprimindo o artigo 2º do Projeto de Lei 1440. E esse artigo é que dá a essência, ou seja, que dá subsídio ao que o proponente requer.

E o que ele requer: "I - promover ações e atividades específicas relativas às artes marciais; II - fazer campanhas de incentivo à prática das artes marciais e a divulgação dos benefícios que a prática desta atividade pode trazer à saúde física e mental".

Então, o senhor suprime o artigo 2°, tira, mas ficam embaixo os incisos. Então, a meu sentir, aquela situação que vocês falaram nessa legislatura, ficou acordado que não haveria a propositura de leis autorizativas.

- O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) Houve uma decisão lá na Comissão de Constituição e Justiça sobre isso. Mas, você diz que a Emenda está suprimindo o interesse do deputado, da lei do deputado... como é, está prejudicando?
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Prejudica. Como o senhor apresentou na Comissão de Constituição e Justiça e não foi discutido, deliberado na Comissão de Constituição e Justiça, nós estamos apresentando a sua Emenda. E caso Vossa Excelência permaneça com seu entendimento, que aí nós iremos pedir ao relator que coloque em discussão em separado, em destaque a sua Emenda, caso o senhor queira manter sua Emenda.
- O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) Tranquilo. Não, pode retirar a Emenda. Se prejudica o projeto, pode. Não tem problema.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Senhor Presidente, o Deputado Adelino retira a Emenda ao Projeto. Retirada pelo autor.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Retirada a Emenda ao Projeto de Lei 1440/2022, pelo autor.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) O Projeto seque normal o rito.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Neste momento a matéria encontra-se sem parecer. Eu solicito ao Senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Trata-se do Projeto de Lei 1440/2022, de autoria do Deputado Alex Silva. "Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano.".
- O projeto também se encontra dentro da técnica regimental, legalidade, constitucionalidade. Portanto, o nosso parecer é favorável, Senhor Presidente.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Parecer favorável. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1440/2021 de autoria do Deputado Alex Silva, que "Institui "O Dia das Artes Marciais no Estado de Rondônia", a ser celebrado no dia 30 de agosto de cada ano". Encerrada a discussão. Em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Senhor Presidente, é uma que realmente é espinhosa. Mas não é a sua não, essa aqui é a maior, eu acredito que é uma das mais espinhosas que têm aqui.
- PROJETO DE LEI 1579/2022 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Proíbe a celebração de contratos ou posse em cargo público de pessoas condenadas por crime de maus-tratos aos animais.

Nesse projeto falta parecer. Deputado Adelino, o senhor vai enfrentar o projeto? O senhor está nos ouvindo? Ou o senhor prefere retirar esse projeto de pauta, de tramitação?

- O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) Retira esse projeto. Deixa a gente discutir pessoalmente, se for o caso.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) O deputado Adelino está pedindo para a gente retirar de pauta.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) O projeto então, fica retirado da Ordem do Dia.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1549/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia - ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1549/2022 de autoria do Deputado Jair Montes, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia - ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO."

O projeto também, Senhor Presidente, encontra-se dentro da técnica regimental, legal e também, constitucional. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva. Em discussão, o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1549/2022 de autoria do Deputado Jair Montes, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da Justiça no Estado de Rondônia - ASSEJUS/RO, com sede no Município de Porto Velho-RO".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1546/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho n° 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito, com muita presteza, o nosso Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei 1546/2022 de autoria do Deputado Jair Montes que "Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho n° 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO."

Também, encontra-se dentro da técnica regimental, legal e também constitucional. Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1546/2022, de autoria Deputado Jair Montes que "Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho n° 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO."

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Senhor Secretário.

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Senhor Presidente, matéria boa do Deputado Alex Redano.
- PROJETO DE LEI 1582/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.

Essa matéria é sobre a isenção:

- "Art. 1° O art. 1° da Lei Ordinária 2.443/2011, passa a ter a seguinte redação e será acrescido dos Incisos I e II:
 - "Art. 1° Fica autorizada a isenção de cobrança de taxa de 2ª Via decorrente de documentos expedidos por Órgãos Públicos Estaduais quando envolverem sinistros de roubo ou furto, bem como, para aqueles que se encontrem nas seguintes condições:
 - I inscritos no Programa Social Bolsa Família ou aqueles que estejam inscritos no Cadastro Único Cadúnico do Governo Federal;
 - II pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante apresentação de declarações das Assistências Sociais do Estado ou do Município."
- Art. 2° 0 art. 2° da Lei Ordinária 2.443/2011, passa a ter a seguinte redação e parágrafos:
 - "Art. 2° A comprovação a que se refere o artigo anterior, Incisos I e II dar-se-á através da apresentação do Certificado do Cadastro e/ou Atestado de pobreza fornecido pelo Poder Público.

- \$ 1° 0 benefício previsto no *caput* e incisos deste artigo será concedido a um mesmo portador no máximo 01 (uma) vez, a cada 02 (dois) anos.
- § 2° A comunicação falsa dos crimes previstos no art. 1°, caput, desta Lei implica em responsabilidade cível e penal na forma da Lei."
- Art. 3° No art. 3° da Lei Ordinária 2.443/2011, será acrescido o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É gratuita a 2ª via da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nos casos de roubo ou furto devidamente registrados."."

Parabenizar o Deputado Alex Redano, que o Detran é a maior máquina de fazer dinheiro. Uma das, não é? Uma das. E hoje nós pagamos pelo papel comum a mesma taxa que nós pagávamos com o papel-moeda. E as pessoas de baixa renda têm que ter mesmo essa garantia. Lógico, devidamente condicionada, como o Deputado Alex Redano está colocando na presente propositura. Matéria importantíssima e acredito que deva, sim, ter o apoio de todos os pares.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. É uma matéria muito importante, Deputado Ezequiel Neiva, que é em caso de roubo e furto ser gratuita a segunda via. Então, que o senhor emita o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Projeto de Lei 1582/2022 do Deputado Alex Redano. "Altera e acrescenta dispositivos a

redação da Lei Ordinária n° 2.443/2011 e dá outras providências.".

Já foi lido pelo Deputado Jesuino, eminente Secretário. O nosso parecer também é favorável por se encontrar dentro da legalidade, regimentalidade e constitucionalidade. Favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável, esse Projeto de Lei muito importante para o Estado de Rondônia. Em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1582/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera e acrescenta dispositivos a redação da Lei Ordinária nº 2.443/2011 e dá outras providências.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado. E vai à segunda discussão e votação.

Próxima.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1606/2022 DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. E convido aqui, com muita maestria, o nobre Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1606/2022, do Deputado Anderson Pereira. "Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.".

O projeto também encontra-se na técnica regimental, legal, constitucional. Portanto, o nosso parecer favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão em votação Projeto de Lei 1606/2022, do Deputado Anderson Pereira, que "Declara de Utilidade Pública do Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP, com sede no Município de Porto Velho - RO.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. E vai a segunda discussão e votação.

Próxima.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1644/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin - APRUPAN, no Município de Cujubim.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Solicito ao nobre Deputado Ezequiel Neiva ser o relator para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes. Autor: Deputado Alex Redano.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1644/2022, que também "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin - APRUPAN, no Município de Cujubim.".

O projeto encontra-se na técnica regimental, legal e também constitucional. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com o parecer favorável do nobre relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1644/2022, de autoria do Deputado Alex Redano, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Angelin - APRUPAN, no Município de Cujubim.".

Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

"Art. 1°. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

I - gasolina;

II - etanol;

III - diesel;

IV - energia elétrica;

V - comunicação; e

VI - gás de cozinha.".

É um projeto importantíssimo, mas é de julho de 2022, e o processo eleitoral já findou. Eu peço até que... já perdeu o objeto essa...

O SR ANDERSON PEREIRA - De quem é o Projeto? (fora do microfone)

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Do Deputado Ismael Crispin. Se fosse aprovado em julho, tinha uma eficácia. Só que, agosto de 2022, ele foi autuado aqui. Mas, a gente pode manter para os próximos... eu acredito que é bom enfrentar isso aí para as próximas eleições.
 - O SR. ARI SARAIVA (Presidente) As próximas eleições.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) É importante enfrentar isso aqui.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) É importante. Cumprimentar aqui a nobre Vereadora Janethe, lá do nosso município de Ji-Paraná, e seu esposo Eliel, que está conosco aqui na Ale, a Casa do povo. A Janethe, que é uma vereadora atuante, Deputado Ezequiel Neiva, Deputado Jesuino, veio ali dos movimentos sociais, Conselho Tutelar, e foi uma das mais votadas na última eleição em Ji-Paraná. Parabéns pelo grande trabalho que faz frente àquele Legislativo. Leve o nosso abraço aos nobres vereadores daquela Casa lá, o nosso Presidente Negão.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) PROJETO DE LEI 1657/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.

Neste momento, a matéria encontra-se sem parecer...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - Deputado Jesuino, eu não entendi esse Projeto de Lei. Se o senhor pudesse ler de novo, por favor.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - (ininteligível) pedir para a relatoria, é até bom que o Deputado Ezequiel tenha toda a essência da lei, e todos os deputados.

"Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral." A Ementa é que é um pouco confusa, "Dispõe sobre a proibição do aumento do ICMS que for reduzido em ano eleitoral.".

"Art. 1°. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços:

I - gasolina;

II - etanol;

III - diesel;

IV - energia elétrica;

V - comunicação; e

VI - gás de cozinha.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.".

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - Deputado Jesuino.

- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Pode falar.
- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) A gente aprovou alguma coisa que o governo mandou da redução do ICMS, para os combustíveis, lembra?
 - O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) É.
- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) Isso não é contra uma lei federal?
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Mas aqui, é o seguinte: a partir da sanção ou promulgação dessa norma, os próximos processos eleitorais no âmbito do Estado de Rondônia está vedada a redução de, "Fica proibido o aumento do ICMS [...] reduzido em ano eleitoral..."
- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) É o aumento ou a diminuição? Está confuso.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Mas espera aí. É por isso que está confuso isso aqui, eu queria... é porque o proponente não...

- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) Está muito confuso.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) É porque na verdade, a essência dessa norma, a meu sentir, é que o governante do Estado, no caso, o Governo, no ano eleitoral vir com aquela compra indireta de voto para os eleitores, falar "não, agora eu vou reduzir o ICMS". Aí passou o ano eleitoral, ele vem e aumenta de novo. Então, a meu sentir, essa norma é o seguinte: "fica proibida a redução do ICMS". Porque aqui diz o seguinte: "Fica proibido o aumento do ICMS". o aumento do ICMS. Beleza. O aumento. "...reduzido em ano eleitoral dos seguintes produtos...". Reduzir? Sinceramente, eu estou sem entender essa lei.
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Eu acho que ele quis, a intenção seria proibir o aumento do ICMS dos produtos a que ele está referindo, no ano eleitoral. Resumindo é isso. Ele proíbe o aumento do ICMS desses produtos no ano eleitoral.
- O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) Deputado Jesuino, quem é o autor dessa matéria?
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Deputado Ismael Crispin.
- O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) Eu acho que nós não temos que entrar nesse mérito não. Proibir

baixar. Pelo contrário, eu acho que não importa, se você puder baixar está valendo.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Mas, em ano eleitoral? Está igual Bolsa Família, é igual bolsa não sei o quê. Isso, para mim, é imoral. Isso, para mim, tem que acabar, Deputado Adelino.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Por videoconferência) - Mas, isso é a nível nacional.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Eu tenho 4 anos para fazer redução, quando chega no ano eleitoral eu reduzo. O problema é que está confuso.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - É porque o projeto, Deputado Jesuino, fala de aumento e fala de redução. Então, não deu para entender.

Não tem condições de retirar de pauta para entrar outro dia?

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Eu vou pedir para inverter a pauta desse projeto, pode ser?

O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) - Pode ser.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Deferida a pauta, vamos discutir posteriormente.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1643/2022 DO DEPUTADO JAIR MONTES. Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Projeto de Lei 1643/2022. Solicito ao senhor Deputado Ezequiel Neiva para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei mil 1643/2022, de autoria do Deputado Jair Montes, que "Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Projeto também é do mês de junho, com certeza, deveria ter passado pela Comissão. Portanto, considerando o projeto, nosso parecer é favorável dentro da técnica regimental, legal e constitucional.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Com a aprovação do nobre relator, tecnicamente analisado o projeto de lei, em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei 1643/2022, de autoria do Deputado Jair Montes, que

"Institui o "Dia do Estagiário" no Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão em votação.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, agora sim, a compreensão. A leitura é a seguinte, desse Projeto de Lei 1657/2022 do Deputado Ismael Crispin:

"Art. 1°. Fica proibido o aumento do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) reduzido em ano eleitoral, dos seguintes produtos e/ou serviços", eu aumentei. O que ele quer dizer: eu aumentei para 18, 24, 27, assim sucessivamente, e no ano eleitoral venho e reduzo. Essa é a vedação. Se está em 24, 28, manter-se-á mesmo em período eleitoral.

Eu acho que é mais do que decente. É imoral, é totalmente contrário, fere os princípios da moralidade mesmo. Eu, gestor, 27% mantenho no período de três anos. E no quarto ano venho e reduzo. É nesse sentido que a lei do Deputado Crispin quer assegurar, essa falta de moralidade. Mas, pensando a grosso modo, é meu entendimento é que é imoral e, realmente, quem tem que julgar essa imoralidade são as pessoas, não cabe à gente. Eu penso nesse sentido.

Então, nesse sentido. Só para todos os deputados entenderem. Eu aumento e no ano eleitoral eu reduzo. Fica proibido no ano eleitoral, a redução. Cabe agora a gente enfrentar ou não esse projeto.

- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) Que foi o caso deste ano, não é Deputado Jesuino?
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Foi o caso deste ano, que vocês reduziram aqui, no caso, os deputados que estavam à época, reduziram a pedido do governo.
- O SR. CHIQUINHO DA EMATER (Por videoconferência) Lógico, a gente vai votar a favor da redução. Mas, agora eu entendi o projeto. Está tranquilo.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Mas, existe um problema também a se analisar: estado de calamidade pública, casos excepcionais de redução de arrecadação. Tem muita coisa aqui que a gente, se vedar é uma restrição que tem que se enfrentar. Se for no entendimento de todos, esse projeto é retirado de pauta. Retira de pauta?
- O SR. EZEQUIEL NEIVA Retira de pauta, vamos conversar melhor. (fora do microfone)
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Peço a retirada de pauta do projeto de lei, Senhor Presidente.
- PROJETO DE LEI 1645/2022 DO DEPUTADO ALEX REDANO. Altera o \$ 4° do artigo 40 da Lei n° 3.830, de 27 de junho de

2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem o parecer. Solicito ao senhor relator, Deputado Ezequiel Neiva, para emitir o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1645/2022 de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera o § 4° do artigo 40 da Lei n° 3.830, de 27 de junho de 2016, que 'Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia'".

O projeto também se encontra dentro da técnica regimental, legal e constitucional. Nosso parecer é favorável.

- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Com o parecer favorável do relator Deputado Ezequiel Neiva, em discussão o parecer.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) Senhor Presidente, para discutir.
 - O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Vamos à discussão.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Eu queria só fazer a leitura deste artigo, que é para os deputados e todos que estão nos assistindo entenderem, do art. 40, §4°:

"§ 4° A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado ou declarada por advogado regularmente constituído. (NR)"

Essa é a alteração do § 4° do Art. 40, para todos terem ciência.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei 1645/2022 de autoria do Deputado Alex Redano, que "Altera o § 4° do artigo 40 da Lei n° 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia."."

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado e vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, Secretário.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI 1655/2022 DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - A matéria encontra-se sem parecer. Quero solicitar ao nobre Deputado Ezequiel Neiva, que sempre está aqui em todas as Sessões, com muita maestria, para relatar esse projeto, emitir o seu parecer, pelas nossas Comissões pertinentes.

O SR. EZEQUIEL NEIVA - Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Lei 1655/2022 do Deputado Ismael Crispin, que "Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.".

Nosso parecer é favorável. O projeto se encontra dentro das técnicas regimentais, legais e constitucionais favoráveis, Senhor Presidente.

O SR. ARI SARAIVA (Presidente) - Em discussão o parecer. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.

Em primeira discussão e votação Projeto de Lei 1655/2022, de autoria do Deputado Ismael Crispin que "Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de agosto em todo o Estado de Rondônia.".

Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) - Senhor Presidente, por já estar próximo o horário regimental da

Sessão Ordinária, que começa agora às 15 horas, eu vou fazer o Requerimento de Dispensa de Interstício.

- REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIIO DO DEPUTADO JESUINO BOABAID. Requer à Mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 199, do Regimento Interno, seja dispensado o interstício regimental, para apreciar em segunda discussão e votação, os Projetos de Lei 1602/2022, 1620/2022, 1619/2022, 1622/2022, 1624/2022, 1549/2022, 1546/2022, 1582/2022, 1606/2022, 1644/2022, 1643/2022, 1645/2022, 1655/2022, 1370/2021 e 1440/2021.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Em discussão o Requerimento do Deputado Jesuino Boabaid. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Aprovado**.
- O SR. JESUINO BOABAID (Secretário ad hoc) O projeto do Deputado Ismael Crispin não foi colocado? Foi colocado em discussão.
- O SR. ARI SARAIVA (Presidente) Já foi colocado, já foi aprovado. Assinado pelo relator, por todo mundo.

Encerrada neste momento a Ordem do Dia. Nada mais havendo a tratar, invocando sempre a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente sessão, convoco Sessão Ordinária a seguir. Logo após teremos Sessão Ordinária, senhores deputados que estão presencialmente e também remotamente. Já vamos para a Sessão Ordinária.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 15 horas e 04 minutos)

(Sem revisão dos oradores)